

## **ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** **(1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017)**

Entre as partes, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MINERAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº **46010.005864/93** e CNPJ nº **53.309.050/0001-11**, com Assembleia realizada em **24/11/2016**, com foro e sede à Rua Arthur Cazarino, nº 84 – Parque Meia Lua – Jacareí – SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Eduardo Rodrigues Machado Luz, portador do CPF nº 599.273.488-00, e de outro lado:


**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº **114.078/62e** CNPJ **62.801.709/0001-43**, com Assembleia realizada em **17/10/2016** com foro e sede na cidade de São Paulo à Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representando pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva, portador do CPF sob nº 778.439.758-53;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS, E PEDREIRAS E DE AREIAS E BARREIRAS DE MAUA E RIBEIRAO PIRES**, base territorial em: Ribeirão Pires, Mauá, Guararema, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Suzano; Registro Sindical nº **113.972/62** e CNPJ **44.204.923/0001-30**, com Assembleia realizada em **16/10/2016**, com foro e sede a Avenida Brasil nº 1.505 – 2º andar, sala 12 – Centro, Ribeirão Pires/SP, representado pelo seu presidente o Everaldino Evangelista de Oliveira, portador no CPF nº 001.712.498-01; resolvem celebrar o presente **ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, conforme segue

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**


**Cláusula 1ª – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:** As empresas abrangidas pelas condições que vierem a ser estabelecidas recolherão a favor das entidades sindicais profissionais, por sua conta e sem desconto dos funcionários, respeitada a base territorial, a importância de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) no dia 31/01/2017; R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) no dia 30/04/2017 e R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) no dia 31/07/2017, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores. Referida contribuição destina-se a suprir as despesas efetuadas com o preparo das negociações e acompanhamentos dos seus resultados.

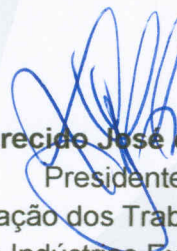
São Paulo, 20 de dezembro de 2016.





**Eduardo Rodrigues Machado Luz**  
Presidente

 – Sindicato das Indústrias  
de Mineração de Areia do  
Estado de São Paulo  
CPF nº. 599.273.488-00



**Aparecida José da Silva**  
Presidente  
Federação dos Trabalhadores  
nas Indústrias Extrativas  
do Estado de São Paulo  
CPF nº. 778.439.758-53



**Everaldino Evangelista de Oliveira**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Extração de Mármore,  
Calcários, e Pedreiras e de Areias e  
Barreiras, de Mauá e Ribeirão Pires  
CPF nº. 001.712.498-01



**Nelson da Silva**  
Advogado  
OAB/SP 34.276  
CPF nº. 075.407.288-68